



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_selic@tre-se.jus.br (79) 3209-8694

PROCESSO : 0017799-10.2023.6.25.8000
INTERESSADO(S) : SAO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
STI - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
ASSUNTO : Pedido de Esclarecimento nº 2 referente ao Edital do Pregão 15/2023

INFORMAÇÃO 7025/2023 - SELIC

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, representada por Ciloene Lima, enviou mensagem em 10/11/2023, às 09h34min, para o e-mail licitacoes@tre-se-jus.br, a título de pedido de esclarecimento relativo ao **Pregão Eletrônico 15/2023**, cujo objeto é a **aquisição de impressoras, de processador digital de áudio, de baterias seladas para nobreak, de cabos utp, de conectores e de monitores**, com sessão pública agendada para 17/11/2023, às 9h (horário de Brasília/DF).

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações.

1 PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é **TEMPESTIVO**, pois apresentado dentro do prazo fixado no edital (13/11/2023).

2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E MANIFESTAÇÃO

A pleiteante se pronuncia nos seguintes termos:

Questionamento 01:

"PRAZO DO RECURSO. Em análise ao edital, observamos que não foi informado o prazo de intenção de recurso.

De acordo com a IN SEGES/ME nº 73/2022 Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. Dessa maneira, entendemos que a licitante terá um prazo não inferior a 10 minutos para manifestar sua intenção de recurso. Nosso entendimento está correto?"

Reposta:

Nos termos do item 8.3.1 do Ato Convocatório e do Art. 165, § 1º, I da Lei 14.133/2021, a *intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão*. Quanto ao mais, verifica-se que o prazo para manifestar intenção de recurso será configurado pela(o) Pregoeira(o) no curso da sessão pública, respeitando-se a configuração mínima de operacionalização do sistema, que prevê o prazo de 10 (dez) minutos.

Questionamento 02:

"PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO EXÍGUO

1. O Edital informa em relação ao PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO que:

11.2.1 A(o) adjudicatária(o), quando convocada(o), terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para assinar o Contrato, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa acolhida pela Administração.

Tendo em vista que o prazo de 02 (dois) dias se mostra extremamente exíguo para a assinatura do contrato, posto que participam do Pregão empresas de todo o território nacional, além de gerar restrição na participação do certame. Entendemos que poderá ser considerado para a assinatura do contrato o prazo de até 05 (cinco) dias. Nosso entendimento está correto?"

Reposta:

Nos termos do item 5.1.1.1.3.1 do Anexo I ao Ato Convocatório, a(o)(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) *deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimentos repassados pela Seção de Contratos (SECON)*.

Tratando-se de assinatura eletrônica, entende-se razoável o prazo fixado em Edital.

Diante do exposto, não se faz necessário alterar o Ato Convocatório e seus Anexos.

Em consequência, mantém-se o agendamento da sessão pública para **17/11/2023, às 9h** (horário de Brasília).

Aracaju, 10 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS

Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA

Chefe da Seção de Licitações Substituta



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS, Técnica(o) Judiciária(o)**, em 10/11/2023, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA, Chefe de Seção Substituto**, em 10/11/2023, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1460441** e o código CRC **BAE05591**.